

EDITAL Nº 01/2017/SECTET, de 20 de Janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, juntamente com o PRESIDENTE DO SIMINERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Anexo à Portaria nº 235, de 23 de junho de 2016, torna público o presente Edital, que define os procedimentos da Primeira Edição do Prêmio Estadual de Inovação na Indústria Mineral.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **Primeira Edição do Prêmio Estadual de Inovação na Indústria Mineral**. Tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas, atividades e projetos de mineração, **no âmbito do Estado do Pará**, que se destacam por promover a melhoria desta indústria, contribuindo para criação, disseminação e difusão de práticas inovadoras em seus amplos segmentos.

Para fins deste Edital, considere-se:

- **Eficiência** – É a capacidade de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos, energia, tempo e desperdício.
- **Efetividade** – Diz respeito ao resultado concreto ou às ações que fizeram acontecer esse resultado concreto.
- **ODS** – Refere-se aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pelo Programa das Nações Unidas, que são: erradicação da pobreza, erradicação da fome, melhoria da saúde, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia limpa e acessível, trabalho decente e crescimento econômico, promover a agricultura sustentável, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra mudança global do clima, vida na água, vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes, parceria e meios de implementação.
- **P&D** – Significa atividade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico. Consiste em trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos e o seu uso para desenvolver novas aplicações, tais como produtos ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados.
- **Sistema Paraense de Inovação (SPI)** – São ações coordenadas pela SECTET com o propósito de articular e orientar estrategicamente as diversas atividades de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), no âmbito do Estado do Pará, bem como estruturar ações mobilizadoras e de incentivo ao desenvolvimento sustentável do Estado.
- **Tecnologias Sociais** – produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidos em interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Para fins de inscrição, o PRÊMIO ESTADUAL DE INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL contemplará **quatro categorias** de iniciativas inovadoras, que tenham resultado em melhorias na indústria mineral do Pará, a saber:

- a) Gestão da Inovação (Prêmio Especial)
- b) Inovação de Processos
- c) Inovação de Produtos
- d) Inovação em Tecnologias Socioambientais, com ênfase em Responsabilidade Social Corporativa.

2.2. São elegíveis iniciativas que atestem a atividade e os resultados, considerando-se a eficiência e a efetividade de projetos inovadores, que comprovem as inovações em sentido amplo, tanto no produto como no processo produtivo, impactando em melhorias das práticas de produção e de gestão da indústria extrativa mineral atuante no Estado do Pará e em afinidade com o seu contexto socioeconômico. Estas iniciativas devem comprovar o alcance de, ao menos, um dos critérios descritos no item 2.3.

2.3 Critérios de elegibilidade por categoria.

2.3.1 **Gestão da Inovação:** serão consideradas iniciativas desenvolvidas no Estado do Pará, voltadas à geração de novos conhecimentos; à criação de condições para que ocorra um processo de inovação contínuo e permanente no presente e que resultem no fortalecimento de um ambiente propício à inovação no futuro e, por conseguinte, possam gerar e melhorar:

- a. processos;
- b. produtos;
- c. formas de gestão;
- d. otimização do aproveitamento de matérias-primas;
- e. redução ou aproveitamento sustentável de resíduos etc.

Serão indicadores para a avaliação da gestão em inovação evidências em dois vetores:

a) **Estratégico**, composto por cinco itens e b) **De Resultado**, composto por dois itens, descritos a seguir:

a) Vetores **Estratégicos**

- I. Valor dos dispêndios em P&D, convênios/acordos com instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Pará;
- II. Número de bolsas tecnológicas e de pesquisa concedido no âmbito do estado do Pará;
- III. Número de mestres e doutores empregados na empresa, no Pará, em relação ao número total de colaboradores atuantes no Pará;
- IV. Percentual (%) de recursos destinados à inovação (dispêndios com convênios/bolsas/pesquisas) em relação à receita bruta da produção mineral obtida no Estado.

- V. Investimentos em estrutura física de P&D e recursos alocados como proporção da receita bruta da produção mineral obtida no Estado.

b) Vetores de **Resultado**

- I. Número de ações inovadoras, externas à empresa, que tenham o potencial de repercutir positivamente no ambiente do Sistema de Inovação do Pará (SPI);
- II. Número de prêmios recebidos por ações inovadoras desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

2.3.2 Inovação de Processos: São consideradas inovações com relação aos processos da indústria extrativa mineral atuante no âmbito do Estado do Pará: operação de mina, gestão de barragens, cominuição de minérios, transporte e limpeza industrial, manutenção de equipamentos para mineração (extração, transporte, cominuição e carregamento). Serão consideradas, também, as operações de apoio dentro da mina por setores como: combustíveis, lubrificantes, meio ambiente, alimentação, administrativos, suprimentos e TI, entre outros.

Para a aferição deste item serão utilizados quatro indicadores:

- I. Quantidade de processos de inovação desenvolvidos internamente na empresa, nos últimos três anos;
- II. Número de processos de inovação desenvolvidos em conjunto com clientes/fornecedores/universidades, nos últimos três anos;
- III. Percentual (%) de redução de custos como resultado de processos de inovação;
- IV. Número de patentes geradas ou pedidos de patentes.

2.3.3 Inovação de Produtos: São consideradas inovações referentes aos produtos, seja diretamente pela mineradora e/ou fornecedores atuantes no Estado do Pará, aquelas relacionadas com os bens e serviços necessários à operação da planta industrial, com foco em: extração, cominuição de minérios, manutenção de equipamentos, criação de equipamentos especiais, carregamento, transporte e outras atividades de apoio como: combustíveis, lubrificantes, tratamento de efluentes, tratamentos ambientais, alimentação, suprimentos, administrativos e TI, entre outros.

Para a aferição deste item, serão utilizados quatro indicadores:

- I. Quantidade de produtos de inovação desenvolvidos internamente na empresa, nos últimos três anos;
- II. Quantidade de produtos de inovação desenvolvidos em conjunto com clientes/fornecedores/universidades, nos últimos três anos;
- III. Percentual (%) de redução de custos como resultado dos novos produtos;

IV. Número de patentes gerados ou pedidos de patentes.

2.3.4 Tecnologias Sociais com ênfase em Responsabilidade Social Corporativa: serão consideradas inovações, para fins deste Edital, **tecnologias sociais** que atendam demandas relacionadas com a empresa de mineração, tais como: gestão de fornecedores, políticas de responsabilidade social, qualificação de mão de obra direta e indireta, envolvimento da empresa e colaboradores em ações com a comunidade/municípios-alvo em vista da geração de emprego e renda.

Para a aferição deste item, serão utilizados cinco indicadores:

- I. Número de ações de P&D com foco socioambiental, desenvolvidas internamente na empresa, nos últimos três anos;
- II. Número de projetos de P&D com foco socioambiental, desenvolvidos em conjunto com clientes/fornecedores/universidades, nos últimos três anos;
- III. Investimentos em ações de P&D com foco socioambiental, como percentual (%) das receitas obtidas da extração mineral no Estado;
- IV. Quantidade de trabalhadores qualificados, externos à empresa, em programas por ela patrocinados ou por intermédio de parcerias;
- V. Número e abrangência das ações oriundas de projetos de P&D realizados em parcerias com entidades locais e seus impactos sobre os indicadores dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

2.4. É vedada a participação, direta ou indireta, na Comissão Julgadora, de funcionários ativos ou em licença, bem como de dirigentes do **IBRAM e do SIMINERAL** e de suas entidades vinculadas, incluídos seus parentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **20 de janeiro de 2017 a 20 de março de 2017**, exclusivamente no sítio eletrônico da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: <http://www.sectet.pa.gov.br/>.

3.2. As empresas participantes deverão inscrever suas iniciativas de acordo com as categorias dispostas no item 2.1, observando o seguinte:

- I. Empresa GRANDE e MÉDIA
- II. Empresa MICRO E PEQUENA

Tal classificação seguirá os critérios definidos pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM), que considera:

- Grande Empresa – Produção acima de 10 milhões ton. ano

- Média Empresa – Produção entre 1 a 10 milhões ton. ano
- Pequena empresa – Produção de 100mil a 1 milhão de ton. ano
- Micro Empresa – Produção até 100 mil ton. ano

Obs: Empresas mineradoras de produtos de alto valor unitário, especialmente de ouro, de diamantes e de pedras preciosas e semipreciosas serão classificadas em pequena, média e grande, de acordo com os critérios da receita bruta operacional anual, conforme regime tributário vigente.

3.3. As empresas poderão se inscrever em mais de uma iniciativa.

3.4. As candidaturas deverão ser feitas por meio do formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: <http://www.sectet.pa.gov.br/>, acompanhado por ilustrações, fotografias, documentos, etc. que comprovem a inovação realizada.

3.5. Após o término do período de inscrição, será vedada a inclusão posterior de documento ou outra informação que deveria constar originalmente na proposta.

3.6. Após o recebimento da inscrição, a Comissão Organizadora comunicará ao responsável pela iniciativa a confirmação da inscrição, por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

3.7. Para o recebimento do Prêmio, o participante deverá comprovar que está regularizado com licenciamento ambiental e com a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

4.1. A recepção, a análise e, se necessário, a recategorização das inscrições serão realizadas pela **Comissão Organizadora**, que encaminhará as propostas à **Comissão Julgadora**, instância responsável por avaliar as iniciativas inscritas, selecionar as finalistas e indicar as vencedoras de cada categoria. A composição e atribuições de ambas as comissões seguirão o disposto neste Edital do PRÊMIO ESTADUAL DE INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL.

4.2. Todas as iniciativas inscritas serão avaliadas pela **Comissão Organizadora quanto à conformidade documental**, elegibilidade, qualidade e clareza da proposta.

4.3. A avaliação do **mérito das iniciativas consideradas elegíveis será função da Comissão Julgadora** e consistirá da seleção de **três candidaturas finalistas**, em cada uma das categorias, dentre as quais será apontada uma vencedora por categoria, segundo análise objetiva dos critérios.

4.4. Como referência, a Comissão Julgadora utilizará a Tabela a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO		Escala de pontuação	GERAL			TOTAL
			NA	AP	AT	
a) Gestão da Inovação	Estratégico	0 - 5				
	Resultados	0 - 2				
b) Inovação nos processos;		0 - 4				
c) Inovação de produtos		0 - 4				
e) Tecnologias sociais, com ênfase em responsabilidade social		0 - 5				

LEGENDA: NA (não atende), AP (atende parcialmente) e AT (atende totalmente).

4.5 A escala de pontuação levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. **Estado da Inovação:** deverá ser observada a melhoria no estado de inovação da iniciativa, entendida como inédita, ou nos seus critérios elencados no item 2.2 do presente Edital;
- II. **Impacto da iniciativa:** deverá ser observado o resultado que a iniciativa gerou, os benefícios para a competitividade, além do seu escopo original ou de longo prazo;
- III. **Caráter social:** deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para o desenvolvimento da sociedade que abriga a atividade mineral;
- IV. **Inovação:** deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para a geração de novas soluções no âmbito da indústria extrativa mineral.

4.6. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora serão definitivas, sem admissão de recurso.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

5.1. Os responsáveis pelas iniciativas finalistas serão informados pela Comissão Organizadora, individualmente e por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da data de entrega do Prêmio.

5.2. As iniciativas finalistas do PRÊMIO ESTADUAL DE INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL serão comunicadas até o dia 1º de maio de 2017, para que participem da solenidade de premiação.

5.3. A solenidade de premiação ocorrerá no dia 4 de maio de 2017.

5.4. Na solenidade de premiação, serão anunciadas todas as iniciativas finalistas e as vencedoras de cada categoria de INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL.

5.5. O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação receberá o troféu no prazo de até 30 dias após a referida solenidade, no endereço por ele indicado dentro do território nacional.

5.6. As iniciativas finalistas e os resultados da Primeira Edição do PRÊMIO ESTADUAL DE INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL estarão disponíveis no sítio eletrônico da SECTET: <http://www.sectet.pa.gov.br/>.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O PRÊMIO ESTADUAL DE INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA MINERAL seguirá o cronograma disposto abaixo:

- ✓ **19 de janeiro – lançamento do Edital da Premiação**
- ✓ Início das inscrições 20/01/2017
- ✓ Término das inscrições 20/04/2017
- ✓ Início das avaliações 21/04/2017
- ✓ Término das avaliações 30/04/2017
- ✓ Comunicação aos responsáveis das iniciativas finalistas 01/05/2017
- ✓ Divulgação das iniciativas finalistas – dia da entrega do prêmio
- ✓ **Cerimônia de Premiação em 04 /05/2017**

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

I. Comissão Organizadora:

Será constituída por um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, um representante da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa – FAPESPA, um representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, por meio do Instituto SENAI de Inovação em Tecnologias Mineraias e por um representante do Sindicato das Indústrias Mineraias do Estado – SIMINERAL.

II. Comissão Julgadora

Será constituída por representantes do Governo do Estado (SECTET, FAPESPA e SEDEME), Sistema FIEPA (SENAI), Universidade Federal do Pará (UFPA), Instituto Federal do Pará (IFPA), Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM) e por um convidado externo, designados por meio de Portaria do Secretário de Estado da SECTET.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Ficará a critério da Comissão Organizadora decidir pela não premiação de uma ou mais categorias, caso os critérios deste Edital não sejam satisfatoriamente atendidos por nenhum dos projetos inscritos.

8.2. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de utilizar o material fornecido pelos participantes, inclusive audiovisuais de cobertura das atividades, para reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

8.3. A Comissão Julgadora se reserva ao direito de realizar visitas *in loco* junto às instituições ou locais de execução de algum projeto, podendo, inclusive, gravar imagens nessa ocasião.

8.4. Os materiais de inscrição, uma vez encaminhados, não serão devolvidos. Caberá a Comissão Organizadora o seu arquivamento e destino final.

8.5. A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não se responsabilizarão pela apresentação de projetos que sejam cópias de outras experiências, sendo a autoria do projeto e veracidade das informações de responsabilidade exclusiva de seus proponentes, atendo-se as Comissões à apreciação dos critérios deste Edital.